

**MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA**  
**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - 2024**

Nº PA	EMPRESA	OBJETO	MOTIVO	DISPOSITIVO DO RELATÓRIO FINAL
02/2024	<u><a href="#">LOJA ESTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 12.463.724/0001-50</a></u> Instauração portaria 840 de 19 de dezembro de 2023- conclusão em 08/02/2023	Ata de Registro de Preços nº 86/2023, Processo Licitatório nº 155/2023, Pregão Eletrônico nº 118/2023, tendo por objeto Registro de Preços para locação de brinquedos infláveis e não infláveis, cama elástica, carrinho de pipoca e pintura em rosto, para utilização em eventos municipais, atendendo as necessidades de diversas secretarias,. <b>Secretaria Municipal de Educação</b>	pediu cancelamento da ata alegando não possuir a quantidade. <b>(brinquedos)</b>	Face ao exposto, provada a culpabilidade da processada LOJA ESTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 12.463.724/0001-50, pela não manutenção da proposta referente a Ata de registro de Preços nº 86/2023, considerando a aplicação dos princípios da legalidade, proporcionalidade e razoabilidade e culpabilidade, esta comissão propõe:  a-Multa penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços; pela não manutenção de sua proposta b-Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 1 (um) ano.
02/2024	<u><a href="#">XAVIER UNIFORMES LTDA, CNPJ Nº 44.110.465/0001-70</a></u> Instauração portaria 23 de 18 de janeiro de 2024- conclusão em 02/04/2024	Contrato nº 439/2023, Processo Licitatório nº 260/2023, Pregão Eletrônico nº 203/2023, tendo por objeto Aquisição de pratos de cerâmica personalizados em atendimento ao programa saúde na escola, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde,. <b>Secretaria Municipal de Saúde</b>	empresa efetuou entrega do item com diversas inconsistências <b>(pratos para o programa saúde na escola)</b>	Face ao exposto, provada a culpabilidade da processada XAVIER UNIFORMES LTDA, CNPJ Nº 44.110.465/0001-70, pelo descumprimento do avençado no Edital e no Contrato, tendo entregue produto diverso do que foi especificado em contrato e de baixa qualidade, gerando inadimplência da processada quanto a suas obrigações, causando prejuízos ao interesse público, considerando a inexecução total do contrato nº 439/2023, baseado na legalidade do Processo Administrativo, sendo realizado dentro da previsão legal, propõe-se:  a.Multa penal de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato inadimplido. b.Impedimento de licitar e contratar com a Administração pública, pelo prazo de 6 (seis) meses.
03/2024	<u><a href="#">INPHARMA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 43.607.262/0001-21</a></u> Instauração portaria 74 de 02 de fevereiro de 2024- conclusão em 21/02/2024	Ata de Registro de Preços nº 73/2023, Processo Licitatório nº 117/2023, Pregão Eletrônico nº 88/2023, tendo por objeto Registro de preços para aquisição futura e fracionada de medicamentos injetáveis, necessários para atender as Unidades Básicas de Saúde, PSFs, Centro de Saúde e Hospital e Maternidade Itaipulândia. <b>Secretaria Municipal de Saúde</b>	empresa não entregou os itens licitados <b>(medicamentos)</b>	Face ao exposto, provada a culpabilidade da processada INPHARMA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 43.607.262/0001-21, pela não manutenção da proposta referente ao fornecimento do lote 44, da Ata de registro de Preços nº 73/2023, considerando a aplicação dos princípios da legalidade, proporcionalidade e razoabilidade e culpabilidade, esta comissão propõe:  a-Multa compensatória de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial, sobre o valor do item inadimplido da Ata de Registro de Preços nº 73/2023. b-Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 6(seis) meses.
04/2024	<u><a href="#">J. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 48.951.949/0001-01</a></u> Instauração portaria 98 de 15 de fevereiro de 2024- conclusão em 25/04/2024	Contrato, nº431/2023, Processo Licitatório nº 236/2023, Pregão Eletrônico nº 182/2023, tendo como objeto, Aquisição de equipamentos e material de informática, atendendo as necessidades de diversas secretarias,. <b>Secretaria Municipal de Administração</b>	empresa não entregou os itens licitados <b>(materiais de informática)</b>	Face ao exposto, provada a culpabilidade da processada J. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 48.951.949/0001-01, considerando a inexecução total do objeto licitado, pela não manutenção de sua proposta, baseado na legalidade do Processo Administrativo, propõe-se a aplicação das seguintes penalidades:  a.Multa penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto licitado, pela não manutenção de sua proposta, causando inexecução total do objeto licitado. a.Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração, pelo prazo de 06 (seis) meses. b.Rescisão do contrato nº 431/2023.

05/2024	<p><b><u>BSH REFRIGERACAO EIRELI, CNPJ Nº 86.744.539/0001-70</u></b>  Instauração portaria 104 de 19 de fevereiro de 2024- conclusão em 27/03/2024</p>	<p>Processo Licitatório nº 16/2022, Pregão Eletrônico nº 10/2022, tendo por objeto Registro de Preços para prestação futura e fracionada de serviços de higienização e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado de diversas potências .  <b>Secretaria Municipal de Cultura e esportes</b></p>	<p>empresa executou os itens licitados, porém venceu o contrato e a empresa não recebeu <b>(serviços de refrigeração)</b></p>	<p>Face ao exposto, considerando que a empresa BSH REFRIGERACAO EIRELI, CNPJ Nº 86.744.539/0001-70, realizou os serviços solicitados na Requisição nº 2.141, com a emissão da nota Fiscal nº 7.137, objeto deste processo Administrativo, esta comissão propõe:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>•Que seja efetuado o pagamento referente a requisição supra citada à empresa, bem como demais pagamentos que estiverem pendentes e comprovadamente realizados, referente ao contrato nº 352/2022.</li> </ul> <p>Bem como, esta comissão não identificou conduta vedada de servidor, conforme artigos 154 e 155, da Lei 1.491/2016, uma vez que a empresa deixou de apresentar certidão negativa federal, junto da Nota Fiscal expedida na época da realização dos serviços.</p> <p>Outrossim, sugere-se que a Secretaria de Cultura e Esportes, mantenha um controle dos contratos vigentes pertinentes a secretaria de forma que possa acompanhar os recebimentos de bens e serviços, bem como garantir que sejam mantidos os empenhos dos serviços prestados até que sejam efetuados os respectivos pagamentos.</p> <p>Sendo assim a Comissão dá por encerrados os seus trabalhos encaminhando o presente relatório a autoridade superior para que esta, no âmbito de suas atribuições, promova o julgamento.</p>
06/2024	<p><b><u>ELEDA LAB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS E ORGÂNICOS LTDA, CNPJ Nº 19.558.081/0001-78</u></b>  Instauração portaria 126 de 27 de fevereiro de 2024- conclusão em 04/04/2024</p>	<p>contrato nº 58/2023, Processo Licitatório nº 09/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2023, tendo por objeto, aquisição de dietas e outros alimentos nutricionais completos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de saúde . <b>Secretaria Municipal de Saúde</b></p>	<p>empresa não entregou parcialmente os itens licitados, <b>(dietas para pacientes)</b></p>	<p>Face ao exposto, provada a culpabilidade da processada ELEDA LAB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS E ORGÂNICOS LTDA, CNPJ Nº 19.558.081/0001-78, pelo descumprimento parcial do objeto licitado, esta comissão propõe:</p> <p>Caso a contratante entregar os itens das requisições, propõe:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I-Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor dos itens entregues com atraso, até a data da entrega, referente às requisições nº 9028/2023 e nº 138/2024, do Contrato nº 58/2023.</li> </ul> <p>Caso a contratante não entregar os itens faltantes, ou entregar parcialmente propõe:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I.Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor dos itens entregues com atraso, do Contrato nº 58/2023, das requisições supracitadas;</li> <li>II.Multa compensatória de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do objeto, a qual será calculada sobre o valor total do item inadimplido.</li> <li>III.Cancelamento dos itens não entregues;</li> <li>IV.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 6 (seis) meses, por inexecução parcial do Contrato.</li> </ul>

07/2024	<p><b><u>PERFECTA PLANEJADOS LTDA, CNPJ Nº 22.768.882/0001-72</u></b>  Instauração portaria 127 de 27 de fevereiro de 2024- conclusão em 18/04/2024</p>	<p>Contrato nº 219/2023, Processo Licitatório nº 114/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 86/2023, tendo por objeto, Aquisição de móveis sob medida para reposição e organização dos espaços no Hospital e Maternidade Itaipulândia e Unidades de Saúde. <b>Secretaria Municipal de Saúde</b></p>	<p>empresa não entregou parcialmente os itens licitados, <b>(móveis Unidades de Saúde)</b></p>	<p>Face ao exposto, provada a culpabilidade da processada PERFECTA PLANEJADOS LTDA, CNPJ Nº 22.768.882/0001-72, considerando a inexecução parcial do objeto licitado, pela não manutenção de sua proposta em relação a entrega de itens conforme Contrato, baseado na legalidade do Processo Administrativo, propõe-se a aplicação das seguintes penalidades:</p> <p>a. Multa penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens inadimplidos, pela não manutenção de sua proposta, causando inexecução parcial do objeto licitado.  b. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.</p>
08/2024	<p><b><u>CHICO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 11.491.429/0001-45</u></b>  Instauração portaria 137 de março de 2024- conclusão em 13/06/2024</p>	<p>Contrato nº 200/2023, Processo Licitatório nº 97/2023, Modalidade Tomada de Preços nº 08/2023, pela empresa CHICO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 11.491.429/0001-45, que teve por objeto Contratação de pessoa jurídica para executar obras de estacionamento veicular em piso intertravado e jardinagem, nas dependências do Paço Municipal Tancredo Neves, conforme especificação nas planilhas orçamentárias, memorial descritivo, cronogramas, incluindo mão de obra com fornecimento de materiais. <b>Secretaria Municipal de Obras</b></p>	<p>empresa executou o contrato. Comissão de recebimento não autorizou o pagamento total da planilha. <b>(jardinagem paço municipal)</b></p>	<p>Conforme exposto, com base nos documentos acostados no processo, considerando a defesa da processada; considerando a perícia realizada na obra, citada no item 6 deste relatório; considerando ainda a aplicação dos princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade e culpabilidade, não ficando provado o descumprimento contratual da empresa contratada, sendo que os serviços foram executados de forma ajustada ao contrato, devidamente concluídos pela empresa, tendo sido aferida a qualidade e quantidade dos mesmos após Perícia Técnica. Sendo assim, esta comissão propõe o pagamento referente ao Contrato nº 200/2023, Processo Licitatório nº 97/2023, Modalidade Tomada de Preços nº 08/2023. Sugere-se ainda, ao Gestor desta Secretaria, que avalie possíveis falhas na elaboração dos projetos, na condução da fiscalização dos contratos, em relação a conferência nas planilhas, e à fiscalização correta dos serviços prestados pela empresa licitada bem como, para que eventuais alterações no objeto, sejam precedidas de ajustes formais no contrato.</p>
09/2024	<p><b><u>ITAIPU MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 04.172.057/0001-29</u></b>  Instauração portaria 138 de 07 de março de 2024- conclusão em 18/04/2024</p>	<p>Ata de Registro de Preço nº 176/2023, Processo Licitatório nº 243/2023, pela empresa ITAIPU MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 04.172.057/0001-29, que teve por objeto Registro de preços para aquisição futura e fracionada de areia fina para área da Orla do Balneário Jacutinga e campo de areia e pedra brita nº 1 para área do bosque do balneário, atendendo as necessidades da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Lazer. <b>Secretaria Municipal de Ind. e Com.</b></p>	<p>empresa entregou parte do item da requisição. Foi cancelada a requisição. <b>(pedras Terminal turístico Jacutinga)</b></p>	<p>Face ao exposto, considerando que a empresa ITAIPU MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 04.172.057/0001-29, entregou a quantia de 400 toneladas de pedra brita, no valor de R\$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais) conforme requerimento de pagamento, sendo que a requisição foi expedida e posteriormente cancelada, esta comissão propõe:</p> <p>• Que seja efetuado o pagamento referente a quantidade executada da requisição nº 10.717. Bem como, esta comissão não identificou conduta vedada de servidor, uma vez que a requisição fora expedida e posteriormente cancelada, a pedido da Secretária interina que autorizou a exclusão da requisição e cancelamento da Nota Fiscal, por constatar que não havia sido executado a quantidade total, como medida cautelar, até que fosse feita a devida averiguação. Sendo assim a Comissão dá por encerrados os seus trabalhos encaminhando o presente relatório a autoridade superior para que esta, no âmbito de suas atribuições, promova o julgamento.</p>

10/2024	<p><b><u>LED STÚDIO GRAVAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA, CNPJ Nº 19.708.867/0001-24</u></b>  Instauração portaria 139 de 07 de março de 2024- conclusão em 08/04/2024</p>	<p>contrato nº 420/2023, Processo Licitatório nº 241/2023, Pregão Eletrônico nº 187/2023, tendo como objeto, Contratação de pessoa jurídica para fazer transmissão das festividades alusivas ao 31º Aniversário do Município incluindo a abertura do Natal Iluminado e evento de comemoração do Réveillon 2023/24.  <b>Secretaria Municipal de Ind. e Com.</b></p>	<p>empresa alega que não realizou o serviço por q o município não permitiu, e solicitou pagamento. <b>(transmissão festividades do aniversário município e reveillon)</b></p>	<p>Face ao exposto, ficando provado que a empresa LED STÚDIO GRAVAÇÃO e PUBLICIDADE LTDA, CNPJ Nº 19.708.867/0001-24, executou 50 % do item descrito no contrato nº 420/2024, esta comissão propõe que não seja efetuado o pagamento pleiteado pela empresa, correspondente ao “evento de comemoração do Réveillon 2023/24”, uma vez que o mesmo não foi solicitado, nem realizado. Considerando que a Administração municipal não solicitou que os serviços fossem executados, uma vez que não houve a necessidade de tal execução, esta comissão propõe o encerramento do processo sem aplicação de penalidades à empresa contratada</p>
11/2024	<p><b><u>REFERENTE AOS CONTRATOS FIRMADOS COM AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS</u></b> Instauração portaria 140 de 07 de março de 2024-conclusão em 06/05/2024</p>	<p>Contrato nº 365/2022, Contrato nº 366/202, Contrato nº 380/2022, Processo Licitatório nº 238/2022, Inexigibilidade nº 26/2022, o qual tinha como objeto “Credenciamento de Instituições Financeiras, cooperativas de crédito, agências ou bancos de fomento de crédito, a fim de subsidiar os juros dos empréstimos do Programa Fortalece Mais Itaipulândia, conforme Lei Municipal 1.975/2022, contraídos por pessoas jurídicas, Micro Empreendedor Individual - MEI, (ME) Microempresa, Empresas de Pequeno Porte (EPP), profissionais liberais e autônomos caminhoneiros, estabelecidas no Município” <b>Secretaria Municipal de Ind. e Com.</b></p>	<p>venceram os contratos, não foram prorrogados. É necessário para dar continuidade ao Programa ( <b>Programa Fortalece Mais Itaipulândia</b>)</p>	<p>Face ao exposto, com base nos documentos acostados no processo; considerando a aplicação dos princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade e culpabilidade; considerando que a Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Lazer, tendo constatado que houve erro no procedimento de renovação dos referidos contratos, tomou as medidas cabíveis, procedendo com a elaboração de errata a fim de corrigir o erro identificado, remete-se o presente processo à autoridade instauradora, sem análise do mérito, por perda do objeto.  Outrossim, em relação a apuração de eventual responsabilidade de servidor, ficou constatado que houve o interesse e iniciativa em relação ao cumprimento dos trâmites legais da renovação contratual, no entanto, houve uma confusão em razão de haverem dois processos licitatórios com o mesmo objeto, bem como com as mesmas empresas contratadas.  Sendo assim a Comissão dá por encerrados os seus trabalhos encaminhando o presente relatório a autoridade superior para que esta, no âmbito de suas atribuições, promova o julgamento.</p>
12/2024	<p><b><u>CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ Nº 44.734.671/0022-86</u></b>  Instauração portaria 146 de 08 de março de 2024- conclusão em 05/04/2024</p>	<p>Ata de Registro de Preços nº 107/2023, Processo Licitatório nº 161/2023, Pregão Eletrônico nº 122/2023, tendo como objeto, Registro de preços para aquisição futura e fracionada de medicamentos Básicos e injetáveis, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme especificações, estimativas de consumo e exigências constantes no Anexo I do termo de referência do Edital deste Pregão. <b>Secretaria Municipal de Saúde.</b></p>	<p>empresa não entregou parte dos itens licitados, e alega erro de cotação. <b>(medicamentos)</b></p>	<p>Face ao exposto, provada a culpabilidade da processada CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ Nº 44.734.671/0022-86, pela não manutenção da proposta, causando descumprimento parcial do objeto licitado, propõe-se:</p> <p>a. Multa compensatória de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, a qual será calculada sobre o valor do item inadimplido referente a Ata de Registro de Preços nº 107/2023.</p> <p>b. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 6 (seis) meses, por inexecução parcial do contrato.</p>

13/2024	<p><b><u>CLAUDECIR BORTOLI – CPF: 031.204.509-36</u></b> Instalação portaria 225 de 16 de abril de 2024-conclusão em 10/05/2024</p>	<p>apurar os fatos narrados nas atas de diligência da Comissão do Programa “Itaipulândia Vivendo Melhor”, detentor do empenho nº 9327, e, se for o caso, sugerir penalidades a serem aplicadas. <b>Secretaria Municipal de assistência Social.</b></p>	<p>o munícipe recebeu o valor correspondente a aquisição do ar condicionado e não instalou. <b>(Programa “Itaipulândia Vivendo Melhor”)</b></p>	<p>Face ao exposto, provada a culpabilidade do processado CLAUDECIR BORTOLI – CPF: 031.204.509-36, pelo descumprimento a Lei nº 2.080/2023, de 21 de novembro de 2023, por receber o benefício do Programa Itaipulândia Vivendo Melhor e posteriormente ter alienado, doado, dado em garantia, transferido, cedido, emprestado o objeto deste fomento, gerando inadimplência quanto as suas obrigações, propõe-se a aplicação das seguintes penalidades:</p> <p>I-Vedação de participar, por 10 (dez) anos, de quaisquer programas financiados com recursos públicos do Município de Itaipulândia – PR.</p> <p>II-O impedimento de contratar, direta ou indiretamente com o Município de Itaipulândia pelo período de 10 (dez) anos;</p> <p>III-Ressarcimento integral dos valores com juros do fomento recebido.</p>
14/2024	<p><b><u>ALEXSANDRO FERREIRA DE MELO – CPF: 075.685.189-06</u></b> Instalação portaria 226 de 16 de abril de 2024-conclusão em 20/05/2024</p>	<p>apurar os fatos narrados nas atas de diligência da Comissão do Programa “Itaipulândia Vivendo Melhor”, detentor do empenho nº 9317, e, se for o caso, sugerir penalidades a serem aplicadas. <b>Secretaria Municipal de assistência Social.</b></p>	<p>o munícipe recebeu o valor correspondente a aquisição do ar condicionado e não instalou. <b>(Programa “Itaipulândia Vivendo Melhor”)</b></p>	<p>Face ao exposto, provada a culpabilidade do processado ALEXSANDRO FERREIRA DE MELO – CPF: 075.685.189-06, pelo descumprimento a Lei nº 2.080/2023, de 21 de novembro de 2023, por receber o benefício do Programa Itaipulândia Vivendo Melhor e posteriormente ter alienado, doado, dado em garantia, transferido, cedido, emprestado o objeto deste fomento, gerando inadimplência quanto as suas obrigações, propõe-se a aplicação das seguintes penalidades: I- Vedação de participar, por 10 (dez) anos, de quaisquer programas financiados com recursos públicos do Município de Itaipulândia – PR.</p> <p>II- O impedimento de contratar, direta ou indiretamente com o Município de Itaipulândia pelo período de 10 (dez) anos;</p> <p>III- Ressarcimento integral dos valores com juros do fomento recebido.</p>
15/2024	<p><b><u>CONSTRUVITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 37.386.859/0001-90.</u></b> Instalação portaria 238 de 25 de abril de 2024-conclusão em 20/05/2024</p>	<p>Ata de Registro de Preços nº 57/2023, Processo Licitatório nº 100/2023, Pregão Eletrônico nº 76/2023, tendo como objeto, Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos como luminárias de led, refletores, ferramentas e afins, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras, Transporte e Infraestrutura. <b>Secretaria Municipal de Obras.</b></p>	<p>empresa não entregou parte dos itens licitados. <b>(luminárias)</b></p>	<p>Face ao exposto, provada a culpabilidade da processada CONSTRUVITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 37.386.859/0001-90, pelo atraso no cumprimento da entrega do objeto licitado, propõe-se: I- Multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos itens entregues com atraso, referente a requisição nº 5626/2023, da Ata de Registro de Preços nº 57/2023.</p>

16/2024	<p><b><u>HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ Nº 00.064.780/0001-33</u></b>  Instauração portaria 247 de 03 de maio de 2024-conclusão em 04/06/2024</p>	<p>Ata de Registro de Preços nº 39/2023, Processo Licitatório nº 96/2023, Pregão Eletrônico nº 73/2023, tendo como objeto, Registro de Preços para aquisição futura e fracionada de medicamentos para distribuição gratuita e farmacológicos, necessários para atender as Unidades de Saúde, PSFs, Centro de Saúde. <b>Secretaria Municipal Saúde.</b></p>	<p>empresa não entregou parte dos itens licitados. <b>(medicamentos)</b></p>	<p>Face ao exposto, provada a culpabilidade da processada HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ Nº 00.064.780/0001-33, pelo descumprimento parcial da Ata de Registro de Preços, propõe-se: a. Multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor da requisição inadimplida, por inexecução parcial do Ata de Registro de Preços;  b. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 1 (um) ano;  c. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, pelo não cumprimento do objeto licitado, e convocação do segundo colocado no certame.</p>
17/2024	<p><b><u>CDTP - CASA DE PROTEÇÃO TEMPORÁRIA ACOLHER, CNPJ - 00.688.164/0001-53</u></b>  Instauração portaria 284 de 27 de maio de 2024-conclusão em 04/07/2024</p>	<p>Termo de Fomento nº001/2024, tendo como objeto, Realizar acolhimento provisório e excepcional de crianças e adolescentes de ambos os sexos, em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. <b>Secretaria Municipal de Assistência Social.</b></p>	<p>reconhecimento de dívida de pagamento em favor da entidade</p>	<p>Face ao exposto, com base nos documentos acostados no processo; considerando a aplicação dos princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade e culpabilidade; considerando que a empresa CDTP - CASA DE PROTEÇÃO TEMPORÁRIA ACOLHER, CNPJ - 00.688.164/0001-53, ofertou o serviço e manteve a equipe técnica a disposição do município durante a celebração de novo Termo, esta comissão propõe: Que seja efetuado o pagamento referente a quantidade executada dos serviços.  Sendo assim a Comissão dá por encerrados os seus trabalhos encaminhando o presente relatório a autoridade superior para que esta, no âmbito de suas atribuições, promova o julgamento</p>
18/2024	<p><b><u>ILG COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 20.657.155/0001-02</u></b>  Instauração portaria 328 de 07 de junho de 2024-conclusão em 02/09/2024</p>	<p>Ata de Registro de Preços nº 183/2023, Processo Licitatório nº 250/2023, Pregão Eletrônico nº 193/2023, tendo como objeto, Registro de preços para aquisição de medicamentos básicos e injetáveis fracassados no Pregão nº 122/2023, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde <b>SECRETARIA DE SAÚDE</b></p>	<p>não manutenção de sua proposta, em relação a entrega do item da requisição nº 1286/2024</p>	<p>Face ao exposto, provada a culpabilidade da processada ILG COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 20.657.155/0001-02, pela não manutenção da proposta, causando descumprimento parcial do objeto licitado, propõe-se:  a. Multa penal de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, a qual será calculada sobre o valor do item inadimplido referente a Ata de Registro de Preços nº 183/2023.  b. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 6 (seis) meses, por inexecução parcial do contrato.</p>

19/2024	<p><b>A STEFANO EIRELLI ME,</b>  <b>CNPJ Nº 24.521.089/0001-08</b>  Instauração portaria 364 de 18 de junho de 2024- conclusão em 29/10/2024</p>	<p>Contrato nº 254/2023, Processo Licitatório nº 122/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 93/2023, tendo como objeto, Aquisição de materiais permanentes do tipo armários, geladeira, fogão, ar condicionados entre outros, atendendo as necessidades das diversas secretarias municipais <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b></p>	<p>inexecução parcial do contrato</p>	<p>Face ao exposto, provada a culpabilidade da processada A STEFANO EIRELLI ME, CNPJ Nº 24.521.089/0001-08, considerando a inexecução parcial do contrato nº 254/2023, baseado na legalidade do Processo Administrativo, sendo realizado dentro da previsão legal, propõe-se: a. Multa penal de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens não entregues;  b. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração, pelo prazo de 06 (seis) meses.</p>
20/2024	<p><b>MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, CNPJ Nº 05.912.018/0001-83</b>  Instauração portaria 370 de 18 de junho de 2024- conclusão em 19/11/2024</p>	<p>Ata de Registro de Preços nº 44/2023, Processo Licitatório nº 96/2023, Pregão Eletrônico nº 73/2023, tendo como objeto, Registro de preços para aquisição futura e fracionada de medicamentos para distribuição gratuita e farmacológicos, necessários para atender as Unidades Básicas de Saúde, PSFs, Centro de Saúde. <b>SECRETARIA DE SAÚDE</b></p>	<p>Atraso ns entrega dos itens</p>	<p>Face ao exposto, provada a culpabilidade da processada MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, CNPJ Nº 05.912.018/0001-83, pelo atraso na entrega dos itens das requisições nº 1602, 1603, 1604 e 2176/2024.  a. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento), calculado sobre o valor das requisições entregues com atraso.</p>
21/2024	<p><b>M. A. MOVELEIRA EIRELI,</b>  <b>CNPJ Nº 28.797.560/0001-38</b>  Instauração portaria 366 de 18 de junho de 2024- conclusão em 30/09/2024</p>	<p>Contrato nº 01/2024, Processo Licitatório nº 304/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 234/2023, tendo por objeto, Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de móveis sob medida para atender várias unidades escolares. <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b></p>	<p>inexecução total do contrato</p>	<p>Face ao exposto, provada a culpabilidade da processada M. A. MOVELEIRA EIRELI, CNPJ Nº 28.797.560/0001-38, considerando a inexecução total do objeto licitado, pela não manutenção de sua proposta em relação a entrega de itens conforme Contrato, baseado na legalidade do Processo Administrativo, propõe-se a aplicação das seguintes penalidades:  a. Multa penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens inadimplidos, pela não manutenção de sua proposta, causando inexecução total do objeto licitado.  b. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração, pelo prazo de 6 (seis) meses.</p>

22/2024	<p><b>WS PERSONALIZADOS LTDA, CNPJ Nº 47.787.819/0001-04</b>  Instauração portaria 368 de 18 de junho de 2024- conclusão em 05/09/2024</p>	<p>Contrato nº 502/2023, Processo Licitatório nº 251/2023, Pregão Eletrônico nº 194/2023, tendo por objeto Aquisição de uniformes escolares para distribuição para os alunos dos CMEIS (Centros Municipais de Educação Infantil), e das Escolas municipais de Itaipulândia. <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b></p>	atraso/não entrega de itens	<p>Face ao exposto, provada a culpabilidade da processada WS PERSONALIZADOS LTDA, CNPJ Nº 47.787.819/0001-04, pela não manutenção da proposta referente ao contrato nº 502/2023, baseado na legalidade do processo administrativo, esta comissão propõe:</p> <p>Caso a empresa tenha entregue os itens da requisição nº 11266/2024, esta comissão propõe:</p> <p>a) Multa moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor dos itens entregues com atraso, por dia útil, até a data de entrega dos itens;</p> <p>Caso a empresa tenha realizado a entrega parcial dos itens da requisição, propõe:</p> <p>a) Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), por dia útil, sobre o valor dos itens entregues com atraso, até a data da entrega dos itens;</p> <p>b) Multa penal de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido; por inexecução parcial do objeto contratual;</p> <p>c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 06 (seis) meses.</p>
23/2024	<p><b>OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA, CNPJ Nº 08.925.642/0001-03</b>  Instauração portaria 367 de 18 de junho de 2024- conclusão em 05/09/2024</p>	<p>Contrato nº02/2024, Processo Licitatório nº 304/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº234/2023, tendo por objeto Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de móveis sob medida para atender várias unidades escolares. <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b></p>	não manutenção de sua proposta, em relação ao prazo de entrega dos itens conforme Edital e contrato, causando retardamento da execução do objeto contratual.	<p>Face ao exposto, provada a culpabilidade da processada OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA, CNPJ Nº 08.925.642/0001-03, considerando o retardamento da execução do objeto contratual, pela não manutenção de sua proposta em relação a entrega dos itens dentro do prazo estabelecido, baseado na legalidade do Processo Administrativo, propõe-se a aplicação das seguintes penalidades:</p> <p>a. Multa moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia útil, em razão de inadimplemento da obrigação contratual, sobre o valor total dos itens entregues com atraso.</p>

<p>24/2024</p>	<p><b>BONATTO SERVIÇOS VETERINÁRIOS EIRELE, CNPJ Nº 37.335.721/0001-62</b> Instauração portaria 365 de 18 de julho de 2024-conclusão em 05/09/2024</p>	<p>Contrato nº323/2022, Processo Licitatório nº112/2022, modalidade Inexigibilidade nº 15/2022, o qual tinha como objeto “Credenciamento para contratação de Pessoa Jurídica para atender ao programa de inseminação artificial em bovinos, objetivando fomentar a pecuária leiteira, concernente a Lei Municipal nº 1013/2009”,. <b>SECRETARIA DE AGRICULTURA</b></p>	<p>apurar a execução dos serviços prestados, e se devido o pagamento em favor da empresa, bem como, apurar eventual responsabilidade de servidor, face as irregularidades apontadas decorrente da execução dos serviços sem cobertura contratual</p>	<p>Face ao exposto, considerando que a empresa <b>BONATTO SERVIÇOS VETERINÁRIOS EIRELE, CNPJ Nº 37.335.721/0001-62</b>, realizou os serviços, conforme descrito na Nota Fiscal nº 047 de 09/05/2024, objeto deste processo Administrativo, esta comissão propõe:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Que seja efetuado o pagamento referente a Nota fiscal nº 047, expedida na data de 09/05/2024, objeto deste processo administrativo.</li> <li>• Bem como, esta comissão não identificou conduta vedada de servidor, conforme artigos 154 e 155, da Lei 1.491/2016, uma vez que a empresa falhou ao dar continuidade na realização dos serviços naquele período, sem se certificar na Secretaria de Agricultura, uma vez que havia um novo processo licitatório em elaboração, e, simultaneamente, ainda havia saldo no empenho do último contrato assinado.</li> </ul> <p>Outrossim, sugere-se que a Secretaria de Agricultura, mantenha um controle dos contratos vigentes e respectivos vencimentos, comunicando as empresas com antecedência, evitando transtornos, bem como garantir que sejam mantidos os empenhos dos serviços prestados até que sejam efetuados os respectivos pagamentos.</p>
<p>25/2024</p>	<p><b>INDÚSTRIA DE RACÕES PATENSE LTDA - CNPJ 23.357.072/0001-96</b> Instauração portaria 377 de 24 de junho de 2024-conclusão em 29/10/2024</p>	<p>Processo Licitatório nº286/2022, Modalidade Concorrência Pública nº10/2022, que tem por objeto Concessão de uso de bem público, conforme Lei Municipal nº 2.021/2022, para instalação de uma indústria de processamento de resíduos animais. <b>GABINETE</b></p>	<p>apurar eventual descumprimento das obrigações pela empresa</p>	<p>Conforme exposto, com base nos documentos acostados no Processo Administrativo; Considerando a análise da Comissão aos autos do Presente Processo, dispositivos do Edital e no Termo de Concessão de Uso de Bem Público; considerando que a empresa <b>INDÚSTRIA DE RACÕES PATENSE LTDA - CNPJ 23.357.072/0001-96</b>; encontra-se em dificuldades financeiras e que este contexto pode comprometer a efetivação do projeto e, por este motivo solicitou o encerramento da Concessão e considerando as dificuldades financeiras não tem condão para ilidir a empresa concessionária de adimplir com as obrigações contratuais;</p> <p>Considerando ainda a aplicação dos princípios da legalidade, proporcionalidade e razoabilidade; baseado na legalidade do Processo Administrativo, sendo realizado dentro da previsão legal esta comissão propõe:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Rescisão do Termo de Concessão de Uso de Bem Público Concorrência Pública nº10/2022 com a empresa <b>INDÚSTRIA DE RACÕES PATENSE LTDA - CNPJ 23.357.072/0001-96</b>;</li> <li>➤ Aplicação de Multa Penal de 500(quinzentas) UPRIs (Unidade Padrão de Referência de Itaipulândia), em decorrência da não manutenção da proposta, com fundamento na cláusula sexta, item 6.1, II “a”, 1, do Termo de Concessão de Uso de Bem Público Concorrência Pública nº10/2022.</li> </ul>

26/2024	<p><b>NL APOIO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 50.699.007/0001-11</b>  Instauração portaria 380 de 25 de junho de 2024- conclusão em 08/10/2024</p>	<p>Contrato nº481/2023, Processo Licitatório nº258/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº201/2023, que tem por objeto Aquisição de materiais de convalescença do tipo, cadeira de rodas, tipoia, andador, colchão e afins, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde  <b>SECRETARIA DE SAÚDE</b></p>	<p>descumpriu o avençado no Contrato nº 481/2023, gerando inadimplência quanto as suas obrigações, em relação a manutenção da proposta, causando a inexecução total do objeto licitado (não entrega no prazo)</p>	<p>Face ao exposto, provada a culpabilidade da processada NL APOIO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 50.699.007/0001-11, considerando a inexecução total do objeto licitado, pela não manutenção de sua proposta, baseado na legalidade do Processo Administrativo, propõe-se a aplicação das seguintes penalidades:</p> <p>a. Multa penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto licitado, pela não manutenção de sua proposta, causando inexecução total do objeto licitado.</p> <p>a. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração, pelo prazo de 06 (seis) meses.</p>
27/2024	<p><b>JOÃO E MARIA ATELIÊ LTDA, CNPJ nº43.449.716/0001-83</b>  Instauração portaria 376 de 24 de junho de 2024- conclusão em 05/09/2024</p>	<p>Processo Licitatório nº 29/2023, Pregão Eletrônico Nº 22/2023, que tem por objeto, a Contratação de empresa para fornecimento para aquisição futura e fracionada de itens para compor o kit maternidade de distribuição gratuita para mãães carentes do município conforme lei municipal 1766/2019, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social. <b>Secretaria de Assistência Social</b></p>	<p>descumpriu o avençado no Edital e no contrato, gerando inadimplência da processada quanto as suas obrigações, pela não manutenção de sua proposta, em relação a entrega do item conforme Edital e contrato, causando a inexecução parcial do contrato.</p>	<p>Face ao exposto, provada a culpabilidade da processada JOÃO E MARIA ATELIÊ LTDA, CNPJ nº43.449.716/0001-83, considerando a inexecução parcial do objeto licitado, pela não manutenção de sua proposta em relação a entrega de itens conforme Contrato, baseado na legalidade do Processo Administrativo, propõe-se a aplicação das seguintes penalidades:</p> <p>a. multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor total da parcela, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo, início e conclusão dos serviços fora do prazo constantes deste edital;b. multa penal, de até 10% (dez por cento), por descumprimento parcial sobre os itens da requisição nº1420, não entregues;</p> <p>c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 6 (seis) meses.</p>
28/2024	<p><b>VEM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ nº 28.467.781/0001-48</b>  Instauração portaria 379 de 25 de junho de 2024- conclusão em 05/09/2024</p>	<p>Processo Licitatório nº 29/2023, Pregão Eletrônico Nº 22/2023, que tem por objeto, a Contratação de empresa para fornecimento para aquisição futura e fracionada de itens para compor o kit maternidade de distribuição gratuita para mãães carentes do município conforme lei municipal 1766/2019, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social. <b>Secretaria de Assistência Social</b></p>	<p>descumpriu o avençado no Edital e no Contrato, gerando inadimplência da processada quanto as suas obrigações, em relação a entrega dos itens da Requisição nº 1.422/2024.</p>	<p>Face ao exposto, provada a culpabilidade da processada VEM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ nº 28.467.781/0001-48, considerando a inexecução total do objeto licitado, pela não manutenção de sua proposta em relação a entrega de itens conforme Contrato, baseado na legalidade do Processo Administrativo, propõe-se a aplicação das seguintes penalidades:</p> <p>a. multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor total do item contratado;</p> <p>b. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 1 (um) ano;</p>

<p>29/2024</p>	<p><b>DANIEL DA SILVA JUNIOR CONFECÇÕES ME, CNPJ nº 17.835.808/0001-91.</b> Instauração portaria 378 de 25 de junho de 2024-conclusão em 05/09/2024</p>	<p>Processo Licitatório nº 29/2023, Pregão Eletrônico Nº 22/2023, que tem por objeto, a Contratação de empresa para fornecimento para aquisição futura e fracionada de itens para compor o kit maternidade de distribuição gratuita para mãães carentes do município conforme lei municipal 1766/2019, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social. <b>Secretaria de Assistência Social</b></p>	<p>descumpriu o avençado no Edital e no Contrato, gerando inadimplência da processada quanto as suas obrigações, em relação a entrega dos itens da Requisição nº 1.422 de 2024</p>	<p>Face ao exposto, provada a culpabilidade da processada DANIEL DA SILVA JUNIOR CONFECÇÕES ME, CNPJ nº 17.835.808/0001-91, considerando a inexecução parcial do objeto licitado, pela não manutenção de sua proposta em relação a entrega de itens conforme Contrato, baseado na legalidade do Processo Administrativo, propõe-se a aplicação das seguintes penalidades:</p> <p>a. multa penal, de até 10% (dez por cento), por descumprimento parcial sobre os itens da requisição nº1421 não entregues;</p> <p>b. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 6(seis) meses;</p>
<p>30/2024</p>	<p><b>MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE - ME, CNPJ Nº 17.992.596/0001-56.</b> Instauração portaria 431 de 5 de julho de 2024-conclusão em 05/09/2024</p>	<p>Contrato nº45/2022, Processo Licitatório nº23/2022, Modalidade Pregão Eletrônico nº16/2022, que teve por objeto Aquisição de Material de Limpeza para uso na Lavanderia do Hospital e Maternidade Itaipulândia e produtos de higiene e limpeza para uso geral da Secretaria de Saúde. <b>SECRETARIA DE SAÚDE</b></p>	<p>pode ter descumprido o que foi estabelecido no contrato supracitado, objeto deste Processo Administrativo, pela não apresentação de documento a fim de que pudesse receber o pagamento da Nota Fiscal</p>	<p>Face ao exposto, considerando que a empresa MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE – ME, realizou a entrega dos itens solicitados na Requisição nº 11.633/2023, tendo originado a nota Fiscal nº 11.463/2023, objeto deste processo Administrativo, esta comissão propõe:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Que seja efetuado o pagamento da nota fiscal nº 11.463/2023, que originou se dos itens entregues referentes a requisição nº 11.633/2023, oriundos do contrato nº 45/2022.</li> </ul> <p>Bem como, esta comissão não identificou conduta vedada de servidor, conforme artigos 154 e 155, da Lei 1.491/2016, uma vez que a empresa deixou de apresentar certidão negativa federal, junto da Nota Fiscal expedida na época da realização dos serviços.</p> <p>Outrossim, sugere-se que a Secretaria de Saúde, mantenha um controle dos contratos vigentes pertinentes a secretaria de forma que possa acompanhar os recebimentos de bens e serviços, bem como garantir que sejam mantidos os empenhos dos itens e serviços até que sejam efetuados os respectivos pagamentos.</p>

31/2024	<p><b>SANIGRAN LTDA, CNPJ Nº 15.153.524/0001-90.</b>  Instauração portaria 437 de 11 de julho de 2024-conclusão em 24/09/2024</p>	<p>Contrato nº158/2024, Processo Licitatório nº34/2024, Modalidade Pregão Eletrônico nº34/2024, tendo por objeto, Aquisição de repelente e protetor solar para uso dos alunos nas unidades escolares de Itaipulândia.  <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b></p>	<p>descumpriu o avençado no Edital e Contrato, considerando à inadimplência da processada quanto as suas obrigações, pela não manutenção de sua proposta.</p>	<p>Face ao exposto, provada a culpabilidade da processada EMPRESA SANIGRAN LTDA, CNPJ Nº 15.153.524/0001-90, considerando a não manutenção de sua proposta e falha na execução contratual, por inexecução total do contrato, baseado na legalidade do processo administrativo, sendo realizado dentro da previsão legal, propõe-se:</p> <p>a. Multa penal de 15% (quinze por cento) sobre o valor inadimplido, por inexecução total do contrato;</p> <p>b. Suspensão temporária de participar e contratar no âmbito da Administração, pelo prazo de 06 (seis) meses.</p>
32/2024	<p><b>INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ Nº 28.480.081/0001-93.</b>  Instauração portaria 443 de 15 de julho de 2024-conclusão em 25/09/2024</p>	<p>Contrato nº 160/2024, Processo Licitatório nº 55/2024, Pregão Eletrônico nº 40/2024, tendo por objeto Contratação de empresa para aquisição de premiação esportiva do tipo troféus e medalhas para os campeonatos das diversas modalidades esportivas que compõem o calendário esportivo do município. <b>Secretaria de Cultura e Esporte</b></p>	<p>descumpriu o avençado no edital e no contrato nº 160/2024, gerando inadimplência quanto as suas obrigações, em relação a entrega do objeto dentro do prazo acordado</p>	<p>Face ao exposto, provada a culpabilidade da processada INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ Nº 28.480.081/0001-93, pela não manutenção da proposta referente ao fornecimento dos itens do contrato nº 160/2024, considerando a aplicação dos princípios da legalidade, proporcionalidade e razoabilidade e culpabilidade, esta comissão propõe:</p> <p>Caso a contratante tenha entregue os itens das requisições, atendendo ao descritivo dos itens, propõe:</p> <p>I- Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor dos itens entregues com atraso, até a data da entrega, referente às requisições nº 3107//2024 e nº 3203/2024, do Contrato nº 160/2024.</p> <p>Caso a contratante não entregar os itens das requisições, propõe:</p> <p>I. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) pela inexecução parcial do objeto, a qual será calculada sobre o valor total do item inadimplido.</p> <p>II. Cancelamento dos itens não entregues;</p> <p>I- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 6 (seis) meses, por inexecução parcial da Ata de Registro de Preços</p>

33/2024	<p><b>PAULO ZUAN BENEDETTI CHENSO ARQUITETURA</b>  Instauração portaria 442 de 15 de julho de 2024-conclusão em 25/09/2024</p>	<p>Contrato nº457/2022, Processo Licitatório nº204/2022, Modalidade Tomada de Preços nº25/2022, tendo por objeto, Contratação de Pessoa Jurídica para elaboração de projeto arquitetônico e demais projetos complementares, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo para a construção de um Centro de Eventos com área aproximada de 11.500,00m². <b>Secretaria de Planejamento ,Orçamento e Gestão</b></p>	<p>apurar a execução dos serviços prestados, bem como, se devido o pagamento em favor da empresa, bem como, identificar eventual responsabilidade de servidor, face as irregularidades apontadas decorrente da execução dos serviços sem cobertura contratual, pela empresa</p>	<p>Face ao exposto, considerando que a empresa PAULO ZUAN BENEDETTI CHENSO ARQUITETURA, CNPJ Nº 31.204.611/0001-85, comprovou a necessidade de realização de nova sondagem da área, bem como o fiscal de contrato aceitou o referido pedido, a fim de que o projeto estrutural pudesse ser realizado de forma eficiente e segura, esta comissão propõe:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Que seja efetuada a formalização da respectiva alteração contratual, e posteriormente o pagamento devido à empresa.</li> </ul> <p>Bem como, esta comissão não identificou conduta vedada de servidor, uma vez que o envio de documentos para a efetivação da alteração contratual, dependia de outros setores, e não somente do fiscal de contrato</p>
34/2024	<p><b>EZEQUIEL ANTONIO HERMES, CNPJ nº 22.572.729/0001-75</b>  Instauração portaria 517 de 07 de agosto de 2024-conclusão em 04/10/2024</p>	<p>Contrato nº 72/2024, Processo Licitatório nº 23/2024, Modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2024, que tem por objeto a Realização do evento XXIV FESTITA (Festival de Talentos de Itaipulândia) e XXIII FERCAI ( Festival Regional da Canção em Itaipulândia) e fornecimento de demais itens necessários para a realização do evento. <b>SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES</b></p>	<p>apurar eventual descumprimento ao Contrato, em face da empresa (o material entregue pela empresa contratada não atendeu aos requisitos mínimos estipulados no contrato)</p>	<p>Face ao exposto, ficando provado que a empresa EZEQUIEL ANTONIO HERMES, CNPJ nº 22.572.729/0001-75, executou o contrato de acordo com o descrito em Edital, não podendo a Administração exigir que a empresa apresente qualidade não descrita no Edital, assim propõe o encerramento do processo sem aplicação de penalidades à empresa contratada.</p> <p>Outrossim, sugere-se que a Secretaria de Cultura e esportes, a fim de garantir os melhores resultados na contratação de bens e/ou serviços, atenha-se na elaboração do Termo de Referência, fazendo constar o maior detalhamento possível dos itens a serem licitados, prevenindo assim eventuais transtornos, e possíveis resultados insatisfatórios. Sendo assim a Comissão dá por encerrados os seus trabalhos encaminhando o presente relatório a autoridade superior para que esta, no âmbito de suas atribuições, promova o julgamento.</p>

35/2024	<p><b>TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ Nº 48.566.347/0001-22</b></p> <p>Instauração portaria 516 de 07 de agosto de 2024- conclusão em 04/10/2024</p>	<p>Contrato nº 83/2024, Processo Licitatório nº 34/2024, Pregão Eletrônico nº 23/2024, tendo por objeto Aquisição futura e fracionada de gêneros alimentícios e outros materiais do tipo copa e cozinha, para atender os encontros dos grupos de convivência da Terceira Idade, encontro de Clube de Maes e CRAS, atendendo as necessidades da secretaria de Assistência Social <b>Assistência Social</b></p>	<p>descumpriu o avençado no Edital e Contrato, considerando à inadimplência da processada quanto as suas obrigações, pela não manutenção de sua proposta</p>	<p>Face ao exposto, provada a culpabilidade da processada <b>TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ Nº 48.566.347/0001-22</b>, pelo descumprimento do avençado no Edital e no Contrato, tendo entregue produto diverso do que foi especificado em contrato gerando inadimplência da processada quanto as suas obrigações, causando prejuízos ao interesse público, considerando a inexecução parcial do contrato nº 83/2024, baseado na legalidade do Processo Administrativo, sendo realizado dentro da previsão legal, propõe-se:</p> <p>a. Multa penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor inadimplido, referente as requisições nº 2775 e nº 3230;</p> <p>b. Impedimento de licitar e contratar com a Administração pública, pelo prazo de 6 (seis) meses.</p>
36/2024	<p><b>MC E LOPES DE SOUZA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, CNPJ nº 18.844.055/0001-43</b></p> <p>Instauração portaria 516 de 07 de agosto de 2024- conclusão em 04/10/2024</p>	<p>Contrato nº 181/2024, Processo Licitatório nº 76/2024, Modalidade Pregão Eletrônico nº 59/2024, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para execução do evento EMUJI 2024 (Encontro Municipal da Juventude Itaipulandense) referente a decoração, arbitragem, monitores, jurados, aquisição de troféus, camisetas e demais itens para a realização do evento, atendendo as necessidades da Secretaria de Cultura e Esportes. <b>SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES</b></p>	<p>descumpriu o avençado no Edital e Contrato, gerando inadimplência da processada quanto as suas obrigações, pela não manutenção de sua proposta.</p>	<p>Face ao exposto, provada a culpabilidade da processada <b>MC E LOPES DE SOUZA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, CNPJ nº 18.844.055/0001-43</b>, considerando a inexecução total do objeto licitado, pela não manutenção de sua proposta, baseado na legalidade do Processo Administrativo, propõe-se a aplicação das seguintes penalidades:</p> <p>a. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela não manutenção de sua proposta, causando inexecução total do item licitado.</p> <p>b. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano;</p>
37/2024	<p><b>7R7 SOLUÇÕES EM CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 05.108.702/0001-07</b></p> <p>Instauração portaria 555 de 21 de agosto de 2024- conclusão em 04/11/2024</p>	<p>Contrato nº 372/2023, Processo Licitatório nº 208/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 159/2023, que tem por objeto Aquisição de EPs do tipo, protetor solar, repelente, mochila, tênis, vestimenta AGR, respirador facial e afins, para os ACES da Vigilância em saúde e os ACSs da Secretaria Municipal de Saúde - <b>SECRETARIA DE SAÚDE</b></p>	<p>descumpriu o avençado no contrato nº 372/2023, Processo Licitatório nº 208/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 159/2023, gerando inadimplência quanto as suas obrigações, pela não manutenção de sua proposta, em relação a entrega itens conforme Edital e contrato, causando a inexecução parcial do objeto licitado.</p>	<p>Face ao exposto, provada a culpabilidade da processada <b>7R7 SOLUÇÕES EM CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 05.108.702/0001-07</b>, por inexecução parcial do objeto contratual, propõe-se a aplicação das seguintes penalidades:</p> <p>a. Multa penal de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens inadimplidos.</p> <p>b. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração, pelo prazo de 06 (seis) meses.</p> <p>Sendo assim, a empresa deverá fazer a retirada dos itens entregues em desacordo com o descritivo, no local entregue.</p>

38/2024	<p><b>COTTON SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA, CNPJ n° 40.302.300/0001-40</b>  Instauração portaria 587 de 05 de setembro de 2024- conclusão em 19/11/2024</p>	<p>Contrato nº 501/2023, Processo Licitatório nº 294/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 227/2023, que tem por objeto Aquisição de EPIs do tipo uniforme para o SAMU 192 Itaipulândia, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - <b>SECRETARIA DE SAÚDE</b></p>	<p>descumpriu o avençado no Edital e no Contrato, gerando inadimplência da processada quanto as suas obrigações, em relação ao cumprimento do contrato nº 501/2023, deixando de enviar as amostras de uniformes do SAMU para que fossem aprovadas e posteriormente ser emitida a ordem de serviço.</p>	<p>Face ao exposto, provada a culpabilidade da processada COTTON SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA, CNPJ n° 40.302.300/0001-40, por inexecução total do contrato, esta comissão propõe:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>Multa penal, de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato.</li> <li>Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 1 (um) ano;</li> <li>Rescisão do contrato nº 501/2023.</li> </ol> <p>Outrossim, essa comissão propõe ainda que a empresa seja notificada a restituir os modelos disponibilizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias sob pena de representação criminal.</p>
39/2024	<p><b>GAÚCHA COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA, CNPJ n° 16.620.059/0001-12</b>  Instauração portaria 588 de 05 de setembro de 2024- conclusão em 04/11/2024</p>	<p>Contrato nº 461/2023, Processo Licitatório nº 258/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 201/2023, que tem por objeto Aquisição de materiais de convalescença do tipo, cadeira de rodas, tipoia, andador, colchão e afins, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - <b>SECRETARIA DE SAÚDE</b></p>	<p>descumpriu o avençado no Edital e no Contrato, gerando inadimplência da processada quanto as suas obrigações, em relação a entrega dos itens da requisição nº 11392/2024, referente ao contrato nº 461/2023, causando a inexecução parcial do contrato.</p>	<p>Face ao exposto, provada a culpabilidade da processada GAÚCHA COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA, CNPJ n° 16.620.059/0001-12, pelo descumprimento ao contrato nº 461/2023, pela inexecução parcial do objeto contratual, propõe-se a aplicação das seguintes penalidades:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>Multa penal de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens inadimplidos.</li> <li>Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração, pelo prazo de 06 (seis) meses.</li> </ol> <p>Sendo assim a Comissão dá por encerrados os seus trabalhos encaminhando o presente relatório a autoridade superior para que esta, no âmbito de suas atribuições, promova o julgamento</p>
40/2024	<p><b>PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ n° 46.709.597/0001-49</b>  Instauração portaria 599 de 09 de setembro de 2024- conclusão em 08/11/2024</p>	<p>Ata de Registro de Preços nº 50/2024, Processo Licitatório nº 37/2024, Modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2024, que tem por objeto Registro de Preços para aquisição futura e fracionada de medicamentos para distribuição gratuita e farmacológicos, necessários para atender as Unidades Básicas de Saúde, PSFs, Centro de Saúde - <b>SECRETARIA DE SAÚDE</b></p>	<p>descumpriu o avençado no Edital e na Ata de Registro de Preços nº 50/2024, gerando inadimplência da processada quanto as suas obrigações, em relação a entrega dos itens das requisições nº 2958/2024 e nº 3535/2024, da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo acordado</p>	<p>Face ao exposto, provada a culpabilidade da processada PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ n° 46.709.597/0001-49, pelo descumprimento parcial do objeto licitado, esta comissão propõe: I. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) pela inexecução parcial do objeto, a qual será calculada sobre o valor total do item inadimplido.</p> <p>II. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 6 (seis) meses, por inexecução parcial do Contrato.</p>

41/2024	<p><b>GEOSUL ENGENHARIA, GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ 22.809.508/0001-78</b></p> <p>Instauração portaria 602 de 10 de setembro de 2024- conclusão em 17/12/2024</p>	<p>Ata de Registro de Preços nº 202/2024, Processo Licitatório nº 116/2024, Modalidade Pregão Eletrônico nº 87/2024, que tem por objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada na elaboração de estudos geológicos para projeto básico de contratação obras no município de Itaipulândia - <b>Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão</b></p>	<p>apurar possível inexecução total, em virtude de desistência da Proposta</p>	<p>Conforme exposto, considerando o disposto neste relatório, considerando aplicação dos princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade e culpabilidade e considerando a jurisprudência do histórico de aplicação de sanções por esta Comissão, propõe-se o arquivamento do feito, sem aplicação de penalidades, considerando que o fato da não juntada do Atestado de capacidade Técnica ao Processo pela empresa GEOSUL ENGENHARIA, GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ 22.809.508/0001-78, deveria ter resultado na inabilitação da empresa ao final do certame.</p>
42/2024	<p><b>SOUZA CRUZ INTERNACIONAL LTDA, CNPJ nº 53.724.986/0001-09</b></p> <p>Instauração portaria 604 de 11 de setembro de 2024- conclusão em 08/12/2024</p>	<p>Contrato nº 205/2024, Processo Licitatório nº 68/2024, Modalidade Pregão Eletrônico nº 51/2024, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de insumos, mudas de flores e folhagens para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - <b>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b></p>	<p>descumpriu o avençado no Edital e no Contrato nº 205/2024, gerando inadimplência da processada quanto as suas obrigações, em relação a entrega dos itens das requisições nº 3835/2024 e nº 14251/2024, do referido contrato, dentro do prazo acordado.</p>	<p>Face ao exposto, provada a culpabilidade da processada SOUZA CRUZ INTERNACIONAL LTDA, CNPJ nº 53.724.986/0001-09, por inexecução total do Contrato nº 205/2024, esta comissão propõe:</p> <p>I. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) pela inexecução total do contrato;</p> <p>II. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 6 (seis) meses, por inexecução total do Contrato.</p>
43/2024	<p><b>MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A, CNPJ nº 07.752.236/0001-23</b></p> <p>Instauração portaria 617 de 19 de setembro de 2024- conclusão em 18/10/2024</p>	<p>a Ata de Registro de Preços nº 184/2022, Processo Licitatório nº 161/2022, Modalidade Pregão Eletrônico nº 114/2022, que tem por objeto Registro de Preços para aquisição futura e fracionada de medicamentos para distribuição gratuita, farmacológicos e injetáveis mal sucedidos no Pregão nº 37/2022 e 84/2022, necessários par atender as Unidades Básicas de Saúde, PSFs, Centro de Saúde e Hospital e Maternidade Itaipulândia - <b>SECRETARIA DE SAÚDE</b></p>	<p>apurar eventual descumprimento das obrigações da empresa</p>	<p>Face ao exposto, considerando que a empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A, CNPJ nº 07.752.236/0001-23, entregou os itens da requisição nº 3074/2024, bem como, expediu a Nota Fiscal nº 1.113.890, referente a requisição, esta comissão propõe:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Que seja efetuado o pagamento referente a Nota fiscal nº 1.113.890, expedida na data de 06/08/2024, proveniente da entrega dos itens da requisição nº 3.074/2024.</li> </ul>

44/2024	<p><b>JH MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ Nº 49.161.411/0001-58</b>  Instauração portaria 689 de 25 de setembro de 2024- conclusão em 24/10/2024</p>	<p>contrato nº 311/2023, Processo Licitatório nº 154/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 117/2023, que tem por objeto aquisição de equipamento do tipo soprador costal, máquina de cortar asfalto e aparelho marcador de pneus, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras, transporte e Infraestrutura - <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA</b></p>	<p>apurar possível inexecução parcial do contrato da empresa</p>	<p>Face ao exposto, provada a culpabilidade da processada JH MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ Nº 49.161.411/0001-58, considerando a inexecução parcial do objeto licitado, pela não manutenção de sua proposta, baseado na legalidade do Processo Administrativo, propõe-se a aplicação das seguintes penalidades: a. Multa penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto licitado, pela não manutenção de sua proposta, por não entregar o item conforme descrito no Edital e Contrato causando inexecução total do objeto licitado.  a. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração, pelo prazo de 06 (seis) meses.</p>
45/2024	<p><b>TRENA EXECUÇÕES PRÉ-FABRICADAS LTDA, CNPJ Nº 05.439.076/0001-31</b>  Instauração portaria 696 de 26 de setembro de 2024- conclusão em 10/02/2025</p>	<p>contrato nº 294/2024, Processo Licitatório nº 139/2024, Modalidade Concorrência Pública nº 04/2024, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para execução de calçadas em diversas ruas do município, incluindo mão de obra com fornecimento de materiais, equipamentos e emissão de ART, conforme planilhas orçamentárias, projetos, cronogramas físico financeiros, memoriais descritivos, TR e demais anexos, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras, Transporte e Infraestrutura – Anexo 1549 - <b>SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA</b></p>	<p>descumpriu o avençado no Edital, gerando inadimplência da processada quanto as suas obrigações, em relação a manutenção da proposta e assinatura do contrato, causando a inexecução total do item licitado.</p>	<p>Face ao exposto, provada a culpabilidade da processada TRENA EXECUÇÕES PRÉ FABRICADAS LTDA, CNPJ Nº 05.439.076/0001-31, considerando a não manutenção de sua proposta, baseado na legalidade do Processo Administrativo, propõe-se a aplicação das seguintes penalidades: a. Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor total do objeto licitado, pela não manutenção de sua proposta, causando inexecução total do item licitado.  b. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 6 (seis) meses.</p>
46/2024	<p><b>LEONARDO ORLANDINE FERREIRA PAIAO – GESSO, CNPJ Nº 41.620.960/0001-31</b>  Instauração portaria 781 de 28 de outubro de 2024- conclusão em 13/02/2025</p>	<p>Processo Licitatório nº 190/2024, Modalidade Pregão Eletrônico nº 116/2024, tendo como objeto, Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica para fornecimento futuro e fracionado de divisórias novas, serviços de montagem e desmontagem de divisórias existentes, atendendo as necessidades da Administração Municipal - <b>Secretaria de Administração</b></p>	<p>descumpriu o avençado no Edital, gerando inadimplência da processada quanto as suas obrigações, pela não manutenção de sua proposta, bem como, pelo não envio da documentação solicitada.</p>	<p>Face ao exposto, provada a culpabilidade da processada LEONARDO ORLANDINE FERREIRA PAIAO – GESSO, CNPJ Nº 41.620.960/0001-31, considerando a inexecução total do objeto licitado, pela não manutenção de sua proposta e pelo não envio da documentação solicitada, baseado na legalidade do Processo Administrativo, propõe-se a aplicação da seguinte penalidade:  a) Advertência, considerando que a empresa não ostenta condenações anteriores no município.</p>

47/2024	<p><b>META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, CNPJ nº 27.518.373/0001-05</b> Instauração portaria 806 de 07 de novembro de 2024- conclusão em 07/02/2025</p>	<p>Contrato nº 177/2024, Processo Licitatório nº 74/2024, Modalidade Pregão Eletrônico nº 57/2024, que tem por objeto Aquisição de Kit Abastecimento a Diesel, em polietileno, com bomba elétrica tensão 12v potência mínima de 375W, Mangueira(M): 4 metros com Certificado do Inmetro, medidor mecânico por abastecida de 4 dígitos e com medidor, mangueira de sucção, filtro Y e bico manual de alumínio, vazão livre mínimo de (L/Min): 40 litros por minuto, Reservatório (L): 1000 litros – Certificado para Transportes Fabricado em Polietileno com Porta-Paleta em Aço, Uso para combustíveis, óleo lubrificante, água, arla 32, óleo usado Tampa Rosqueada 8 Pol. Adapatador para Tubo ou Registro com rosca 2 Pol.Peso: 21Kg Tamanho (mm): 1165 (A) x 1000 (L) x 1210 (C) Características Tamanho 210 x 270mm. Entregue no Município de Itaipulândia – PR</p>	<p>descumpriu o avençado no edital e no contrato nº 160/2024, gerando inadimplência quanto as suas obrigações, em relação a entrega do objeto dentro do prazo acordado</p>	<p>Face ao exposto, provada a culpabilidade da processada META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, CNPJ nº 27.518.373/0001-05, pela não manutenção da proposta referente ao fornecimento do item do contrato nº 177/2024, considerando a aplicação dos princípios da legalidade, proporcionalidade e razoabilidade e culpabilidade, esta comissão propõe:</p> <p>Caso a contratante tenha entregue o item da requisição, atendendo ao descritivo, propõe:</p> <p>I- Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor dos itens entregues com atraso, até a data da entrega, referente à requisição nº 3597//2024, do Contrato nº 177/2024.</p> <p>Caso a contratante não tenha entregue o item da requisição, propõe:I. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) pela inexecução total do objeto, a qual será calculada sobre o valor total do item inadimplido.</p> <p>I- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 6 (seis) meses, por inexecução total do contrato.</p>
49/2024	<p><b>HAUS CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 36.753.207/0001-84</b> Instauração portaria 808 de 07 de novembro de 2024- conclusão em 09/04/2025</p>	<p>Contrato nº 335/2021, Processo Licitatório nº 208/2021, Modalidade Tomada de Preços nº 18/2021, tendo por objeto, Contratação de serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia compreendendo a elaboração dos projetos básicos e executivos dos complementares de engenharia para execução de obra a construir de edificações para abrigar o novo Hospital de Itaipulândia e construção de uma nova Unidade Básica de Saúde, denominada Geni Terezinha Basso - <b>Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão</b></p>	<p>descumpriu o avençado no Edital e no Contrato, em relação as inconformidades constatadas no projeto e planilhas, sendo que estas deram causa a necessidade de alteração contratual, sendo possível terem sido previstas antes do início da execução, gerando inadimplência da processada quanto as suas obrigações, causando prejuízos ao interesse público.</p>	<p>Face ao exposto, considerando o disposto neste relatório, considerando que a empresa HAUS CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 36.753.207/0001-84 deixou de cumprir com suas obrigações, restando comprovado que houveram inconformidades entre planilhas e projeto, em relação ao contrato nº 335/2021, Tomada de Preços nº 18/2021, e que estas inconformidades deram causa a aditivos contratuais ao contrato nº 403/2023, da obra “execução da construção do Centro de saúde Geni Terezinha Basso”, bem como, ao contrato nº 213/2024, da obra “ampliação do Hospital e Maternidade Itaipulândia”. Sendo assim, esta comissão propõe:</p> <p>a) Seja notificada a empresa para que promova as alterações necessárias no projeto a fim de que seja possível a execução das instalações elétricas de forma correta, referente a “execução da construção do Centro de saúde Geni Terezinha Basso”, conforme a necessidade, determinando prazo para entrega do projeto corrigido;</p> <p>b) Caso a empresa não promova os devidos ajustes ao projeto, propõe Multa compensatória de 5% (cinco por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, por inexecução parcial do objeto;</p> <p>c) Multa de 5 % (cinco por cento), sobre o valor aditivado para suprir as demandas não previstas nos projetos das Obras “execução da construção do Centro de saúde Geni Terezinha Basso”, e “ampliação do Hospital e Maternidade Itaipulândia”, caso tenham sido autorizados os respectivos aditivos;</p> <p>d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 6 (seis) meses.</p>

50/2024	<p><b>CIRÚRGICA PARANÁ</b>  <b>DISTRIBUIDORA,</b>  <b>IMPORTADORA</b>  <b>E EXPORTADORA DE</b>  <b>EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ</b>  <b>Nº 05.746.444/0001-94</b>  Instauração portaria 840 de 25 de novembro de 2024- conclusão em 07/03/2025</p>	<p>Ata de Registro de Preços nº 8/2024, Processo Licitatório nº 298/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 231/2023, tendo por objeto, Registro de preços para aquisição futura e fracionada de material hospitalar, atendendo as necessidades da  Secretaria de Saúde - <b>Secretaria de Saúde</b></p>	<p>descumpriu o avençado no Edital e Ata, considerando à inadimplência da processada quanto as suas obrigações, pela inexecução parcial do contrato</p>	<p>Face ao exposto, provada a culpabilidade da processada <b>CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 05.746.444/0001-94</b>, pelo descumprimento parcial da Ata de Registro de Preços nº 08/2024, propõe-se:</p> <p>a. Multa moratória de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, referente aos itens entregues com atraso, contados a partir da data determinada para entrega conforme ordem de fornecimento;</p> <p>b. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens não entregues;</p> <p>c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração, pelo prazo de 06 (seis) meses.</p>
51/2024	<p><b>ALTERMED MATERIAL</b>  <b>MÉDICO E HOSPITALAR</b>  <b>LTDA, CNPJ</b>  <b>Nº00.802.002/0001-02</b>  Instauração portaria 841 de 25 de novembro de 2024- conclusão em 07/03/2025</p>	<p>Dispensa de Licitação nº 09/2024, tendo como objeto, Aquisição emergencial de medicamentos, através de dispensa de licitação, atendendo as necessidades da secretaria de saúde  <b>SECRETARIA DE SAÚDE</b></p>	<p>descumpriu o avençado na Dispensa nº 9/2024, gerando inadimplência da processada quanto as suas obrigações, pela não manutenção de sua proposta, em relação a entrega do item da requisição nº 15.438/2024, conforme Edital, causando a inexecução parcial do contrato</p>	<p>Face ao exposto, provada a culpabilidade da processada <b>ALTERMED MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº00.802.002/0001-02</b>, pela não manutenção da proposta, causando descumprimento parcial do objeto licitado, propõe-se:</p> <p>a. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) pela inexecução parcial do contrato, a qual será calculada sobre o valor do item inadimplido referente Dispensa nº 09/2024.</p> <p>b. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano, por inexecução parcial do contrato.</p>
52/2024	<p><b>ASSOREMI -</b>  <b>ASSOCIAÇÃO DE</b>  <b>RECICLADORES DO</b>  <b>MUNICÍPIO DE</b>  <b>ITAIPULÂNDIA, CNPJ Nº</b>  <b>10.821.675/0001-55</b>  Instauração portaria 842 de 25 de novembro de 2024- conclusão em XXXX</p>	<p>Contrato nº 189/2021, Processo Licitatório nº 139/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº 110/2021, tendo por objeto, contratação de empresa para execução de serviços de coleta porta-a-porta, transporte e destinação final em aterro sanitário de lixo orgânicos e rejeitos - <b>GABINETE</b></p>	<p>apurar eventual descumprimento da empresa</p>	<p>em andamento</p>

53/2024	<p><b>MA COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº 37.673.034/0001-57</b> Instauração portaria 871 de 03 de dezembro de 2024- conclusão em 07/03/2025</p>	<p>Contrato nº 236/2024, Processo Licitatório nº 94/2024, Modalidade Pregão Eletrônico nº 70/2024, tendo por objeto, aquisição de bens permanentes, do tipo mobiliário em geral, moveis sob medida, equipamentos, eletrodomésticos e aparelhos de ar condicionado, para atender diversos setores da Administração Público Municipal de Itaipulândia - <b>Secretaria de Administração</b></p>	<p>descumpriu o avençado no Contrato nº 236/2024, Pregão Eletrônico nº 70/2024, causando a inexecução parcial do contrato.</p>	<p>Face ao exposto, provada a culpabilidade da processada MA COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº 37.673.034/0001- 57, considerando a inexecução parcial do contrato nº 236/2024, baseado na legalidade do Processo Administrativo, sendo realizado dentro da previsão legal, propõe-se:</p> <p>a. Multa moratória de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, referente aos itens entregues com atraso, contados a partir da data determinada para entrega conforme ordem de fornecimento;</p> <p>b. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens não entregues;c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração, pelo prazo de 06 (seis) meses.</p>
54/2024	<p><b>LANÇA PRODUTOS - COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ Nº 44.258.379/0001-00</b> Instauração portaria 872 de 03 de dezembro de 2024- conclusão em 07/03/2025</p>	<p>Contrato nº 234/2024, Processo Licitatório nº 94/2024, Modalidade Pregão Eletrônico nº 70/2024, tendo por objeto, Aquisição de bens permanentes, do tipo mobiliário em geral, moveis sob medida, equipamentos, eletrodomésticos e aparelhos de ar condicionado, para atender diversos setores da Administração Público Municipal de Itaipulândia - <b>Secretaria de Educação</b></p>	<p>descumpriu o avençado no Edital e Contrato, considerando à inadimplência da processada quanto as suas obrigações, pela não manutenção de sua proposta, em relação a entrega do item, objeto do presente processo</p>	<p>Face ao exposto, provada a culpabilidade da processada LANÇA PRODUTOS - COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ Nº 44.258.379/0001-00, considerando a não manutenção de sua proposta, por inexecução parcial do contrato nº 234/2024, baseado na legalidade do processo administrativo, sendo realizado dentro da previsão legal, propõe-se:</p> <p>a. Multa penal de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao item inadimplido, por inexecução parcial do contrato;</p> <p>b. Suspensão temporária de participar e contratar no âmbito da Administração, pelo prazo de 06 (seis) meses.</p>
55/2024	<p><b>CIDADE MAIS SEGURA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 43.903.497/0001-60</b> Instauração portaria 873 de 03 de dezembro de 2024- conclusão em 04/04/2025</p>	<p>Contrato nº 328/2024, Processo Licitatório nº 206/2022, Modalidade Pregão Eletrônico nº 148/2022, tendo por objeto, Contratação de solução que forneça o serviço de gravação, armazenamento, gerenciamento, processamento de dados, compilação e sistematização de informação em banco de dados, serviços de carregamento, compartilhamento para sistema de Videomonitoramento 100% em nuvem, com acessos via WEB e via aplicativos para Sistemas IOS e ANDROID, leitura de placas veiculares com todos os equipamentos em regime de COMODATO - <b>Secretaria de Administração</b></p>	<p>descumpriu o avençado no Contrato nº 328/2022, gerando inadimplência da processada quanto as suas obrigações, pela falha na execução do contrato.</p>	<p>Face ao exposto, ficando provado que a conduta da empresa CIDADE MAIS SEGURA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 43.903.497/0001-60, incide em falha na execução do contrato, resultando na inexecução parcial do Contrato nº 328/2022. Assim, esta comissão propõe:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Multa moratória de 0,5 (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor mensal, correlata aos dias em que o serviço deixou de ser prestado, ficando a cargo do gestor a estipulação de tal, seguindo os parâmetros legais.</li> <li>• Advertência à empresa, considerando que a empresa estava ciente do compromisso assumido ao assinar o contrato conforme as regras do Edital, e que o sistema de Videomonitoramento é um serviço essencial para a segurança pública municipal.</li> </ul>

56/2024	<p><b>BOMFIM MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ Nº 12.132.146/0001-70</b></p> <p>Instauração portaria 874 de 03 de dezembro de 2024- conclusão em 04/04/2025</p>	<p>Contrato nº 295/2024, Processo Licitatório nº 90/2024, Modalidade Pregão Eletrônico nº 69/2024, tendo por objeto, Aquisição de máquina retroescavadeira nova, ano/modelo mínimo 2024, fabricação nacional. Potência bruta mínima de 100hp e líquida de no mínimo 95hp a 2.200 rpm - <b>Secretaria de Agricultura</b></p>	<p>descumpriu o avençado no contrato nº 295/2024, gerando inadimplência quanto as suas obrigações, em relação a entrega do item da autorização de fornecimento nº 15.078/2024, causando a inexecução total do objeto licitado.</p>	<p>Face ao exposto, provada a culpabilidade da processada BOMFIM MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ Nº 12.132.146/0001-70, considerando a inexecução total do objeto licitado, pela não manutenção de sua proposta, baseado na legalidade do Processo Administrativo, propõe-se a aplicação das seguintes penalidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a. Multa penal de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do objeto licitado, pela não manutenção de sua proposta, causando inexecução total do objeto licitado.</li> <li>a. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração, pelo prazo de 06 (seis) meses.</li> </ul>
57/2024	<p><b>A STEFANO EIRELLI ME, CNPJ Nº 24.521.089/0001-08</b></p> <p>Instauração portaria 875 de 03 de dezembro de 2024- conclusão em 04/04/2025</p>	<p>Ata de Registro de Preços nº 163/2023, Processo Licitatório nº 213/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 164/2023, tendo por objeto, Registro de Preços para prestação futura e fracionada de serviços de higienização e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado de diversas potências, atendendo as necessidades das diversas secretarias - <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b></p>	<p>descumpriu o avençado no Edital e na Ata de Registro de Preços, gerando inadimplência da processada quanto as suas obrigações, em relação a realização de manutenções de ares condicionados.</p>	<p>Face ao exposto, provada a culpabilidade da processada A STEFANO EIRELLI ME, CNPJ Nº 24.521.089/0001-08, pelo descumprimento parcial da Ata de Registro de Preços nº 163/2023, propõe-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, sobre os serviços prestados com atraso;</li> <li>b. Multa penal de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, por inexecução parcial do Ata de Registro de Preços</li> <li>c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 1 (um) ano;</li> <li>d. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, pelo não cumprimento do objeto licitado, e convocação do segundo colocado no certame.</li> </ul>
58/2024	<p><b>COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA, CNPJ Nº 48.797.563/0001-89</b></p> <p>Instauração portaria 876 de 03 de dezembro de 2024- conclusão em 04/04/2025</p>	<p>Contrato nº 258/2024, Processo Licitatório nº 105/2024, Modalidade Pregão Eletrônico nº 78/2024, tendo por objeto, Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de apoio técnico para o desenvolvimento dos projetos Viva Cultura e Esporte Nota 10 - <b>Secretaria Municipal de Cultura e Esporte</b></p>	<p>descumpriu o avençado no Edital e no Contrato, gerando inadimplência quanto as suas obrigações, em relação a apresentação de novo professor de teatro, causando a inexecução total do contrato.</p>	<p>Face ao exposto, provada a culpabilidade da processada COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA, CNPJ Nº 48.797.563/0001-89, considerando a inexecução total do objeto licitado, pela não manutenção de sua proposta, baseado na legalidade do Processo Administrativo, propõe-se a aplicação das seguintes penalidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a. Multa penal de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do objeto licitado, pela não manutenção de sua proposta, causando inexecução total do objeto licitado.</li> <li>a. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração, pelo prazo de 06 (seis) meses.</li> </ul>

<p>59/2024</p>	<p><b>CLEUSA APARECIDA DECHECHI CHAMBO - ME, CNPJ Nº 00.893381/0001-85</b> Instauração portaria 877 de 03 de dezembro de 2024- conclusão em 07/03/2025</p>	<p>Contrato nº 184/2022, Processo Licitatório nº 79/2020, Modalidade Pregão Eletrônico nº 58/2020, tendo por objeto, Aquisição de gêneros alimentícios do tipo: café, açúcar, água mineral e suco; materiais de copa e cozinha do tipo: copos descartáveis, guardanapos, garrafas térmicas, chaleiras; e materiais de higienização do tipo: papel toalha, sabonete e papel higiênico - <b>SECRETARIA DE SAÚDE</b></p>	<p>realizou a entrega dos itens solicitados na Requisição nº 567/2020, tendo originado a nota Fiscal nº 23.384/2020, sendo esta com incorreção, objeto deste processo Administrativo</p>	<p>Face ao exposto, considerando que a empresa CLEUSA APARECIDA DECHECHI CHAMBO - ME, CNPJ Nº 00.893381/0001-85, realizou a entrega dos itens solicitados na Requisição nº 567/2020, tendo originado a nota Fiscal nº 23.384/2020, sendo esta com incorreção, objeto deste processo Administrativo, esta comissão propõe:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Que seja efetuado o pagamento da requisição nº 567/2020, no valor de R\$ 1.632,50, mediante emissão de Nota fiscal correta pela empresa;• Que seja diligenciado referente a pendência de pagamento de R\$ 399,75, referente a parte da requisição nº 679, conforme nota fiscal nº 12.585, e, caso não tenha sido pago, efetuar o pagamento.</li> </ul> <p>Sendo assim a Comissão dá por encerrados os seus trabalhos encaminhando o presente relatório a autoridade superior para que esta, no âmbito de suas atribuições, promova o julgamento.</p>
<p>60/2024</p>	<p><b>NATALIA MORAIS DE MOURA, CNPJ Nº 35.279.087/0001-62</b> Instauração portaria 902 de 11 de dezembro de 2024- conclusão em 11/04/2025</p>	<p>Contrato nº 101/2020, Processo Licitatório nº 46/2020, Modalidade Tomada de Preços nº 07/2020, tendo por objeto, Contratação de pessoa jurídica para elaboração de projetos da Escola Carlos Gomes, incluindo prestação de serviço topográfico, planialtimétrico, demarcação de terreno, elaboração de projeto de arruamento e pavimentação, projeto estrutural, projeto de galeria pluvial, projeto elétrico público, sondagem, projeto arquitetônico, projeto estrutural, projeto elétrico, projeto fotovoltaico, projeto hidrossanitário, paisagismo, projeto técnico de prevenção a incêndio, SPDA, projeto telefônico/lógico, projeto de sonorização, projeto de reaproveitamento de água de chuva, memorial descritivo e planilha orçamentária</p>	<p>descumpriu o avençado no Edital e no Contrato, em relação as inconformidades constatadas no projeto e planilhas, as quais deram causa a alteração contratual, uma vez que poderiam ter sido previstas antes do início da execução, gerando inadimplência da processada quanto as suas obrigações, causando prejuízos ao interesse público</p>	<p>Conforme exposto, considerando o disposto neste relatório, considerando que a empresa NATALIA MORAIS DE MOURA, CNPJ Nº 35.279.087/0001-62 deixou de cumprir com suas obrigações, considerando aplicação dos princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade e culpabilidade e considerando a jurisprudência do histórico de aplicação de sanções, restando provado que falhas do projeto e planilhas de custo, geraram inconformidades e que estas deram causa a aditivos contratuais ao contrato nº 101/2020, proveniente da Tomada de Preços nº 07/2020. Sendo assim, esta comissão propõe:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Notificar a empresa, sobre as inconformidades que ainda não foram sanadas, para que a mesma promova os devidos ajustes, com prazo determinado para entregar;</li> <li>• Multa compensatória de 5 (cinco) por cento, proporcional aos itens que deram causa a aditivos realizados ao contrato nº 101/2020, em decorrência de falha na elaboração do mesmo;</li> <li>• Suspensão temporária de participar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 6 (seis) meses.</li> </ul>

61/2024	Instauração portaria 903 de 11 de dezembro de 2024- conclusão em XXXX	identificar o servidor responsável pelo auto de infração de trânsito, considerando o disposto no Memorando de nº 287/2024 da Secretaria Municipal de Gerenciamento e Manutenção de Frotas e demais informações, e se for o caso, sugerir penalidades a serem aplicadas aos responsáveis.	identificar o servidor responsável pelo auto de infração de trânsito, considerando o disposto no Memorando de nº 287/2024 da Secretaria Municipal de Gerenciamento e Manutenção de Frotas e demais informações, e se for o caso, sugerir penalidades a serem aplicadas aos responsáveis.	em andamento
---------	---	--	--	--------------